



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

ORIENTAÇÃO GAB/PGE Nº 10/2022

Florianópolis, data da assinatura digital.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 110-C do Anexo I do Decreto nº 1.485, de 7 de fevereiro de 2018, e de acordo com o que consta no processo PGE 10226/2022, **RESOLVE** editar a seguinte orientação de prática consultiva:

ENUNCIADO

Existindo parecer referencial aprovado pela PGE sobre determinada questão de direito, caberá aos órgãos e entidades da Administração Pública utilizá-lo nas situações concretas que se amoldem às suas orientações, ficando nesse caso dispensado o envio do processo para exame do respectivo órgão de consultoria jurídica. Havendo identidade, do ponto de vista dos fatos e do direito, entre o caso paradigma e o parecer referencial, ficará facultado à autoridade competente deixar de aplicá-lo apenas nas hipóteses em que: a) o parecer não estiver mais vigente, seja pelo transcurso do prazo assinalado, seja pela alteração da legislação que lhe serviu de substrato; b) existir dúvida jurídica específica a ser sanada, caso em que o processo deverá ser motivadamente encaminhado para análise individualizada do órgão jurídico.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 85-A, § 2º do Decreto nº 1.485/2018, “quando houver parecer jurídico referencial, fica dispensado o envio do processo para exame e aprovação do órgão de consultoria jurídica setorial ou seccional, sendo suficiente que a autoridade administrativa ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da referida manifestação”.

Assim, quando a PGE houver exteriorizado orientação jurídica in abstracto acerca de determinado tema, não há necessidade de que sejam encaminhados ao órgão jurídico os repetitivos, salvo quando encerrada a vigência do parecer referencial (pelo alcance do termo final estabelecido ou pela ocorrência de alteração na legislação utilizada como base para a manifestação jurídica) ou houver dúvida jurídica específica a ser sanada - hipótese em que o gestor deverá, de forma motivada, encaminhar ao processo para análise individualizada.

DANIEL CARDOSO

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **428ROXX8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL CARDOSO (CPF: 036.XXX.859-XX) em 27/12/2022 às 18:21:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/06/2018 - 14:29:42 e válido até 13/06/2118 - 14:29:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMTAyMjZfMTAyNDNfMjAyMI80MjhST1hYOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00010226/2022** e o código **428ROXX8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.